

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 195/2005 de 9 de Agosto de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira

1. Proceder ao pagamento das despesas com a contratação a termo certo, por um período de seis meses, de uma unidade de trabalho com a categoria de Técnico Superior de Serviço Social de 3º, de acordo com as condições de admissão e de pagamento previstas na Convenção Colectiva de Trabalho;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 7.928,00€ (sete mil novecentos e vinte oito euros) destinado a participar referida despesa.

13 de Junho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, Anabela Borba.